



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

**e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

LEI Nº 2.835, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

“Altera o art. 71 da Lei Nº 1.968/15 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Poço Fundo/MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. O *caput* do art. 71 da Lei nº 1.968/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. Aos Conselheiros Tutelares eleitos fica concedida uma gratificação ‘Pró-Labore’ mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser corrigida anualmente pelos índices oficiais.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Rosiel de Lima
Prefeito Municipal**